CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 25.º

Impressos

- 1 Os impressos referidos no presente Regulamento são elaborados pelo serviço competente e aprovados pelo Conselho Diretivo no prazo de 30 dias a contar da sua publicação.
- 2 Até à aprovação dos impressos referidos no número anterior, quaisquer justificações de faltas, regularizações da marcação de ponto, concessões de dispensa ou registos de turno devem ser apresentados em impressos ou formulários vigentes ou declarações simples visadas pelo respetivo superior hierárquico.

Artigo 26.º

Regime Subsidiário

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no Regulamento aplicam-se as disposições estabelecidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, demais legislação aplicável, e as constantes dos instrumentos de regulamentação coletiva vigentes.

Artigo 27.º

Interpretação

As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do Regulamento são resolvidas por deliberação do Conselho Diretivo, respeitando a legislação em vigor.

Artigo 28.º

Norma revogatória

É revogado o Capítulo VIII do Regulamento Interno aprovado pela deliberação n.º 754/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril de 2010.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de agosto de 2016. — O Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P.: José Manuel Azenha Tereso, presidente — Luís Manuel Militão Mendes Cabral, vogal.

209830414

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Despacho n.º 10789/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 7 de julho de 2016, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras dos trabalhadores abaixo identificados, que se encontravam em situação de requalificação, verificados o cumprimento dos requisitos legais estipulados no n.º 5 do artigo 262.º e n.º³ 3 a 6 do artigo 99.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, tendo sido celebrados os respetivo contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 7 de julho de 2016:

Nome	Situação em requalificação Carreira/categoria	Consolidação carreira/categoria	Remuneração (em euros)
António Henrique Pires Barreto Dora Maria Coelho Francisco	Técnico de Apoio Fabril Especialista		1 375,94 687,77

22 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, Carlos Liberato Baptista.

209829451

Despacho n.º 10790/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 15 de julho de 2016, de S. Exª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação da

mobilidade intercarreiras dos trabalhadores abaixo identificados, que se encontravam em situação de requalificação, verificados o cumprimento dos requisitos legais estipulados no n.º 5 do artigo 262.º e n.º 3 a 6 do artigo 99.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, tendo sido celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de julho de 2016:

Nome	Situação em requalificação Carreira/categoria	Consolidação carreira/categoria	Remuneração (em euros)
Isabel Cristina de Sousa Cêa Monteiro Joaquim Manuel Santos Lourenço Jorge Manuel Neves da Silva Santos Maria Manoel Sereno Bessa Resende Maria Simões Figueiredo Almeida	Enfermeiro Chefe	Técnico Superior	1 244,98 3 091,82

22 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, Carlos Liberato Baptista.

209829524

Despacho n.º 10791/2016

Nos termos do artigo 92.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 93.º e do artigo 94.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e conforme o n.º 3 do artigo 153.ºda LTFP, foi autorizado por meu despacho de 16 de julho de 2016, a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercategorias, da carreira/categoria de assistente técnico para o desempenho de funções na categoria de coordenador técnico com efeitos a partir de 1 de agosto de 2016 da trabalhadora Noémia Maria Sereno Mateus, auferindo a remuneração referente à 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única, correspondente a 1.149,99€.

23 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Liberato Baptista*. 209829305

ECONOMIA

Direção-Geral do Consumidor

Aviso n.º 10891/2016

Por despacho da Diretora-Geral do Consumidor de 30 de junho de 2016 e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a trabalhadora Ana Filipa Pinto Coelho Vidal Claro concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Consumidor, na sequência da celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a Direção-Geral do Consumidor no dia 1 de novembro de 2015, com a avaliação final de 17,583 valores.

24 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Teresa Moreira*.